



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL**  
**PREGÃO Nº. 001/2023**

Razão  
Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do Pregoeiro (a), nesta data, Cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SANTA QUITERIA DO MARANHÃO – MA, 01 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
Augusto Lima Melo  
Pregoeiro oficial



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**

A Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, através do Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº. 035/2023 de 02 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material de Consumo (tipo Limpeza, Expediente, Gêneros Alimentícios, Copa/cozinha e suprimentos de informática) para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA., Tendo em vista do que consta do Processo Administrativo nº 202301001/2023-CPL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

A sessão pública do Pregão terá início às 15:00 hs (quinze) horas de 23 de março de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da CMSTQ, localizada provisoriamente na Rua Lucas Candeira, nº 100, Centro, Cep 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão/MA, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material de Consumo (tipo Limpeza, Expediente, Gêneros Alimentícios, Copa/cozinha e suprimentos de informática) para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA., conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital.

**1.2.** O Valor Global máximo estimado para o Objeto desta Licitação encontra-se no anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.3.** A Ata de REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, PERMITE ADESÃO por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a)** Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

- b)** Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** Empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d)** Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA;
- e)** Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f)** Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h)** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i)** Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j)** Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
  - b.1)** Procuração por instrumento particular e Carta Credencial deverá estar acompanhada de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
  - b.2)** Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

**c)** Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante credenciado pela empresa interessada;

**d)** Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações

**3.2.** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração pertencente a CPL com pelo menos 2 dias de antecedência a abertura das propostas.

**3.3.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a sessão pública do Pregão;

**3.3.1.** Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.4.** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

**3.5.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa;

**3.6.** Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

**4.2.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

**4.3.** Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, via postal e internet.

**4.3.1.** Pelo disposto no item 4.3, só serão aceitas propostas apresentadas em sessão pública, por portador identificável por seus documentos pessoais.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

**4.4.** Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pela Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

**4.5.** Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou por qualquer outro componente da CPL.

**4.5.1.** O disposto no item 4.5 afasta a possibilidade dos servidores da CPL destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

**4.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

**a)** Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

**b)** Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do Cadastro de Pessoas Físicas e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**c)** Descrição clara e completa das características dos serviços ofertados, conforme ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital;

**d)** Proposta de preços com indicação do preço unitário e total para cada item, em algarismo, e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

**e)** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

**f)** Data e assinatura do representante legal.

**g)** Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme o modelo do Anexo III deste Edital. (Artigo 4, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002);

**5.2.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, frete, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão;

**5.2.1.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

**5.2.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

**5.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeiro.

**5.4.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

**5.4.1.** O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.

**5.5.** Caso os prazos de validade da proposta e/ou local da prestação dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no item 5.1, respectivamente, alíneas "f" e "g".

**5.6.** A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**5.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**5.8.** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.9.** Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

**5.10.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

**5.11.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeiro.

**5.12.** A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no item 14 deste Edital.

**5.13.** Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias consecutivos.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** As licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 4.1, observada também a norma estabelecida no item 4.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

**6.1.1.** Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a)** Formulário do Empresário, no caso de Empresa Individual;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 6.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante
- 6.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 6.2.5.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- 6.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- a)** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, no modelo do ANEXO V;

**6.3.** Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 6.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

**6.4.** A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

**a)** Atestado de fornecimento por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**6.6.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.]

**6.7.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente prestará os serviços, objeto da presente licitação, com exceção da:

**a)** Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

**6.8.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

**6.9.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**6.10.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.11.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**6.12.** O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 3 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

**7.2.** As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

**7.3.** Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionadas para a fase de lances as licitantes que tenham



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem decrescente, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.

**7.5.** Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6.** Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

**7.7.** Será dada oportunidade às licitantes selecionados, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de menor preço por lote.

**7.8.** A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.

**7.8.1.** Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (lance intermediário), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no item 7.13.

**7.9.** Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

**7.10.** A desistência em apresentar lance, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão imediata da licitante da sequência da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

**7.12.** Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

**7.12.1.** A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.

**7.13.** Encerrada a etapa competitiva para as cotas principais a que se refere o item 2.1 deste edital, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

- 7.13.1.** Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 7.14.** Não havendo vencedor das cotas reservadas para ME e EPP, a que se refere o item 2.1.1, alínea "b", do edital, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, desde que praticarem o preço do primeiro colocado.
- 7.15.** Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 7.16.** Promovido o desempate a que se refere o item 7.13 ou não sendo verificada a sua ocorrência depois de encerrada a etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora para registro adicional de preços.
- 7.16.1** Para o registro adicional de preços será exigido a análise da documentação de habilitação.
- 7.16.2.** A apresentação de novas propostas para registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante que ofertou o menor preço.
- 7.16.3.** Além do preço do primeiro colocado, será registrado o preço de outro(s) fornecedor(es) para cada item.
- 7.17.** O registro a que se refere o item 7.16 tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos art. 17, art. 18, incisos do art. 19 e inciso II do art. 20 do Decreto Estadual nº 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual.
- 7.18.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 7.19.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.19.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

**7.19.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.13.

**7.19.3.** Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**7.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, observado o disposto no item 7.13 deste edital, e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**7.21.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

**7.22.** Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

**7.23.** Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro encaminhará a licitação para homologação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 7.22.

**7.24.** Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeiro, a homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**7.25.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Com valor unitário do item superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**7.26.** Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

**7.27.** A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

**7.28.** Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

**7.29.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação da PMSTQ, localizada à Rua Lucas Candeira, nº 100, Centro, Cep 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão/MA.

**8.1.1.** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.3.** A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

**9.3.** Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

**9.4.** Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.5.** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, no Setor de Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço citado no item 8.1, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

**9.6.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Plenário da Comissão Permanente de Licitação, que proferirá decisão definitiva.

**9.7.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto da licitação.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Após a homologação do resultado da presente licitação, a Administração Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retire a Nota de Empenho e assine o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

**10.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.3.** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para reabertura do Pregão, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital. (Artigo 63, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

**10.3.1.** Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

## **11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**11.1.** Após a homologação do resultado da presente licitação, a Administração Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retire a Nota de Empenho e assine o Contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

**11.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.3.** É facultado à Administração Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para reabertura do Pregão, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital. (Artigo 63, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

**11.3.1.** Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Secretário da Câmara Municipal.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

**12.2.** O prazo máximo para efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após apresentação dos serviços, ou em Parcela Única, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

**12.3.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**12.4.** Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 12.2., a Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.

### **13. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** A prestação dos serviços licitados será conforme a Administração Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, através de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável do Setor Competente, durante o exercício de 2023.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato, a sessão poderá ser retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**14.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**14.2.** No caso de atraso injustificado do objeto deste Pregão, a Administração poderá aplicar as seguintes multas:

**14.2.1.** Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

**14.3.** No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**14.3.1.** Advertência. (Artigo 87, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993);

**14.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato. (Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993);

**14.3.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos. (Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993);

**14.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993).



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

**14.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b". (Artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

**14.5.** Caberá aa Administração de São Quitéria do Maranhão propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição. (Artigo 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

**14.6.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**14.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

**14.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**14.9.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**14.10.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA para o exercício de 2023, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**16.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida. (Artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

**16.3.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/1993).



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**16.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, em nenhum caso será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

**16.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.9.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**16.10.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

**16.11.** A abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes dos licitantes presentes.

**16.12.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**16.12.1.** Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**16.13.** O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

**16.14.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação-CPL, até 10 (dez) dias úteis, após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Pregoeiro.

**16.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. (Artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/1993).

**16.15.1.** Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA. (Artigo 110, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993).



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

**16.16.** Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, localizada na Rua Lucas Candeira, nº 100, Centro, Cep 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08hs às 12hs, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

**16.17.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- 16.17.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 16.17.2.** ANEXO II - Modelo da Carta Credencial;
- 16.17.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 16.17.4.** ANEXO IV – Declaração de Inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- 16.17.5.** ANEXO V – Declaração de Pessoa Jurídica;
- 16.17.6.** ANEXO VI – Modelo Carta Proposta;
- 16.17.7.** ANEXO VII – Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 16.17.8.** ANEXO VIII – Minuta Ata de Registro de Preços.
- 16.17.9.** ANEXO IX – Minuta do Contrato Administrativo.
- 16.17.10.** ANEXO X – Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 01 de março de 2023.

**AUGUSTO LIMA MELO**  
**Pregoeiro**



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA  
CNPJ: 07.376.031/0001-90

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023**

**ANEXO I**

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto</b> | Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material de Consumo (tipo Limpeza, Expediente, Gêneros Alimentícios, Copa/cozinha e suprimentos de informática) para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE**

| ITEM                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                    | MARCA | UND | QNT  | V UNT | V TOTAL         |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------|-------|-----------------|
| 1                            | GRAMPEADOR METÁLICO                                                                                                          |       | UND | 30   | 23,42 | 702,60          |
| 2                            | GRAMPO COBREDO PARA GRAMPEADOR, CXA COM 5.000                                                                                |       | CXA | 30   | 8,42  | 252,60          |
| 3                            | CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA OU GROSSA, ME CAIXA COM 50 UND CADA                |       | CXA | 30   | 38,67 | 1.160,10        |
| 4                            | CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA OU GROSSA, EM CAIXA COM 50 UND CADA.              |       | CXA | 30   | 39,00 | 1.170,00        |
| 5                            | CLIPES PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM Nº 6/0, CAIXA COM 50 UND.              |       | CXA | 120  | 4,00  | 480,00          |
| 6                            | RESMA DE PAPEL A4, PARA CÓPIA XEROGRÁFICA, NÃO RECICLADO, GRAMATURA 75 GR/M², MED. 210X297MM, ALCALINO DE PRIMEIRA QUALIDADE |       | CXA | 120  | 23,33 | 2.799,60        |
| 7                            | ENVELOPE GRANDE                                                                                                              |       | UND | 1000 | 1,00  | 1.000,00        |
| 8                            | PASTA AZ, COM 2 FUROS, NA COR PRETA, MEDINDO 8X26X35CM (TAMANHO OFICIO)                                                      |       | UND | 250  | 3,48  | 870,00          |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b> |                                                                                                                              |       |     |      |       | <b>8.434,90</b> |

**LOTE II - COPA/COZINHA**

| ITEM                          | DESCRIÇÃO                                                 | MARCA | UND | QNT  | V UNT | V TOTAL          |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------|-----|------|-------|------------------|
| 9                             | COPO DESCARTÁVEL, 180ML, PCT C/100 UND                    |       | PCT | 500  | 5,53  | 2.765,00         |
| 10                            | COPO DESCARTÁVEL DE 50ML, PCT C/100 UND. P/CAFÉ           |       | PCT | 500  | 4,10  | 2.050,00         |
| 11                            | FÓSFORO                                                   |       | PCT | 150  | 3,53  | 529,50           |
| 12                            | GARRAFA PARA CAFÉ 1 LITRO                                 |       | UND | 30   | 43,53 | 1.305,90         |
| 13                            | ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, 500 ML - FARDO COM 12 UND |       | FRD | 1000 | 13,03 | 13.030,00        |
| 14                            | ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS, GALÃO 20L                 |       | UND | 200  | 7,10  | 1.420,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b> |                                                           |       |     |      |       | <b>21.100,40</b> |

**LOTE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                  | MARCA | UND | QNT | V UNT  | V TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----|--------|-----------|
| 15   | AÇUCAR CRISTAL ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, AMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE EM PACOTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS DE 1KG                                              |       | FRD | 100 | 117,33 | 11.733,00 |
| 16   | CAFÉ TIPO TORRADO ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO MOÍDA, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, COM SELO DE PUREZA ABIC, TIPO TIJOLINHO, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PACOTE COM 250 GRAMAS |       | UND | 450 | 161,57 | 72.706,50 |
| 17   | BISCOITO - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 400 GRAMAS.                                                                                         |       | UND | 350 | 5,57   | 1.949,50  |



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

|                                |                                                                                                                                                                 |  |     |     |        |                   |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|-----|--------|-------------------|
| 18                             | LEITE EM PÓ INTEGRAL: ESPECIFICAÇÃO: DESIDRATADO, DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS: A, B, C, D, E, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ALUMÍNIO, 50 PCT DE 200G |  | FRD | 50  | 329,00 | 16.450,00         |
| 19                             | MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL ESPECIFICAÇÃO: COM 60% DE LÍQUIDOS, EMBALAGEM POTES DE 500G                                                                   |  | UND | 150 | 7,53   | 1.129,50          |
| 20                             | FARINHA DE MILHO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS DE ARROZ, BRANCA, PRÉ-COZIDA, 500G                                                             |  | UND | 100 | 2,45   | 245,00            |
| 21                             | TAPIOCA PARA BEIJU - PCT COM 500G                                                                                                                               |  | UND | 100 | 7,55   | 755,00            |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b> |                                                                                                                                                                 |  |     |     |        | <b>104.968,50</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |                                                                                                                                                                 |  |     |     |        | <b>137.339,40</b> |

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Recurso Financeiro</b>   | Recurso Próprios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Dotação Orçamentária</b> | <b>Dotação Orçamentária:</b><br>01 Legislativa;<br>01 031 Ação Legislativa;<br>01 031 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 01 031 0052 2002 0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA<br>3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes<br>3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Justificativa</b>        | Visa atender a demanda anual para fornecimento de Material de Consumo (tipo Limpeza, Expediente, Gêneros Alimentícios, Copa/cozinha e suprimentos de informática) para atendimento da Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Vigência do Contrato</b> | A Ata de Registro de Preços iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Prazo de Entrega</b>     | O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração de a 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993.<br>Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.<br>O contrato não poderá ser prorrogado quando:<br>A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública Estadual ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurem os efeitos;<br>A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;<br>A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação. |



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

|                              |                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                              | Verificadas ocorrências graves anotadas pelo gestor do contrato no livro próprio, durante a execução do serviço.<br>A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado. |
| <b>Adjudicação</b>           | Por Preço Lote.                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Local de entrega</b>      | Sede da Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA/MA.                                                                                                                                                                     |
| <b>Unidade Fiscalizadora</b> | Setor de Compras e Contratações da Câmara Municipal.                                                                                                                                                                              |

**AUGUSTO LIMA MELO**  
**Pregoeiro**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023**

**ANEXO II**

**CARTA CREDENCIAL**

À  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: PREGÃO Nº 001/2023

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Á  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA  
Rua Lucas Candeira, nº 100, Centro, Cep 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão/MA  
SANTA QUITERIA DO MARANHÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº \_\_\_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002 DECLARA sob as penalidades da lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº \_\_\_\_/2023, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº \_\_\_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº \_\_\_\_/2023 - CPL

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (    )

Local e data

Nome e assinatura do representante legal  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023**

**ANEXO VI**

**CARTA PROPOSTA**

Á  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA  
Rua Lucas Candeira, nº 100, Centro, Cep 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão/MA  
SANTA QUITERIA DO MARANHÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº \_\_\_\_/2023

Prezados Senhores,

- 1.** Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da legislação em vigor, obedecida as condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão, assim como as do Edital e seus anexos.
- 2.** Propomos à Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( ) para prestação dos serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº \_\_\_\_/2023 - CPL, de acordo com a Planilha de Preços e Quantitativos anexa a esta Proposta, asseverando que:
  - a) Que o fornecimento dos serviços objeto desta Proposta obedecerá às especificações, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
  - b) Assumimos o compromisso do cumprimento dos serviços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução, e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital da Licitação.
  - c) No preço proposto estão incluídos todos os encargos, tributos e despesas, seja qual for a sua natureza, incidentes sob o fornecimento dos serviços ora propostos.
  - d) Em caso de divergência nos preços desta Proposta, apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso, podendo o Pregoeiro proceder às devidas correções.
- 3.** A presente Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas.
- 4.** Aceitamos as condições de Pagamento de acordo com as normas definidas no Edital.
- 5.** Outras informações: Razão Social da Proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone, Fax, Celular, Nome e nº da instituição Bancária, Agência (nome e nº) Conta Corrente nº.
- 6.** TABELA DE VALORES E QUANTITATIVOS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|------|----------------|-------------|
|      |           |       |      |                |             |



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA  
CNPJ: 07.376.031/0001-90

---

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., declara, para fins do disposto no item 3.1, alínea "d" do Edital do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº. \_\_\_\_/2023/CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA  
CNPJ: 07.376.031/0001-90

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.**

**VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**

Pelo presente instrumento, o Câmara Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Câmara Municipal, localizada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo gestor responsável \_\_\_\_\_, RESOLVE, registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 – Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material de Consumo (tipo Limpeza, Expediente, Gêneros Alimentícios, Copa/cozinha e suprimentos de informática) para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA/MA .

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

### **4. DO CONTRATO**

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

| <b>EMPRESA</b> | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b> | <b>MARCA.</b> | <b>UND</b> | <b>QUANT</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
|----------------|--------------------------|---------------|------------|--------------|-----------------------|--------------------|
|                |                          |               |            |              |                       |                    |

### **5. DA ENTREGA**

5.1 – Os serviços/produtos registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA/MA.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretario responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

## **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Câmara.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

- a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;

## **11. DOS PREÇOS**

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, através da Secretaria da Câmara Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Câmara proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria da Câmara Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria da Câmara Municipal, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### **13. DOS ILICITOS PENAIS**

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial |SRP nº. 001/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

**III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Câmara.

### **16. DO FORO**

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA  
CNPJ: 07.376.031/0001-90

---

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023**

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº  
PROCESSO ADM Nº -CPL/CMSTQ

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO  
MARANHÃO/MA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA:

A Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o 07.376.031/0001-90, com sede na Rua Lucas Candeira, 100, Centro, Cep 65.540-000, Santa Quitéria do Maranhão/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Gestor \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ SSP/MA e CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Santa Quitéria do Maranhão/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portadora da RG \_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Santa Quitéria do Maranhão/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Material de Consumo (tipo Limpeza, Expediente, Gêneros Alimentícios, Copa/cozinha) para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme descrição dos produtos abaixo:

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

01 Legislativa;

01 031 Ação Legislativa;

01 031 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 01 031 0052 2002 0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Quinta – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no dia \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, ou qualquer outra Lei de Licitações que entrar em vigor no decorrer desse contrato.

**Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

**Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela Câmara Municipal, que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização da falta do fornecimento observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

**Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

---

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**  
**CNPJ: 07.376.031/0001-90**

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão.

**Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta – DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Santa Quitéria do Maranhão /MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

-----  
CPF: -----  
-----

Contratante

\_\_\_\_\_  
CPF: -----  
Contratada

testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA  
CNPJ: 07.376.031/0001-90

---

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023**

**ANEXO X**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,  
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

A  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023/CPL

Prezados Senhores,

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....,  
com ..... sede ..... na  
.....

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....  
....., CPF nº ....., declara para os fins de direito,  
caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo,  
que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde  
do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de  
gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do representante legal